

RECEBI O ORIGINAL
Em: 09/03/2022
4848 013/AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 980
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 370/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

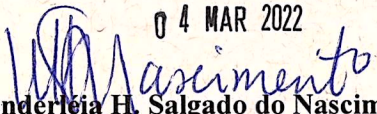
Interessado: Ana Vera Farias do Canto Ribeiro		
Endereço para correspondência: Rua B-7, Nº 06, Quadra B-4, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 509.796.712-72		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99103-5021	Fax:	e-mail: rochaflorestal7@gmail.com
Registro no IPAAM: 1018.3406	Processo nº: 3796/09/V3	Município: Rio Preto da Eva-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318615		Recibo SINAFLOR POE: 21318616
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 660,62 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 600,89 ha, cujo volume a ser explorado é de 4.729,593 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Ronivaldo Rodrigues Rocha - CREA 17821/AM. ART AM20210281430 chave: ZZ87A		
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Ronivaldo Rodrigues Rocha - CREA 17821/AM. ART AM20210281430 chave: ZZ87A		


DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

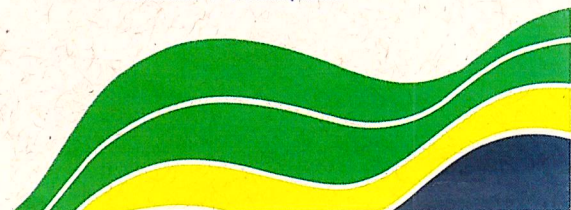
Proprietário do imóvel: ANA VERA FARIAS DO CANTO RIBEIRO	
CPF/CNPJ: 509.796.712-72	CAR: AM-1303569-5691562CA2C84F98A21F924AB303A085
Município: Rio Preto da Eva	
Localização: Rodovia AM-010, Km 53, Vicinal ZF-01, Km 10, Rio Preto da Eva – AM.	
Denominação do imóvel: Sem Denominação	
Registro Imóvel: Título Definitivo, Matrícula Nº. 1.312, fl. 02 do Livro 2-A, Cartório Único de Registro de Imóveis – Rio Preto da Eva	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -02°40'27,292"e -59°55'55,654"	
Área da Propriedade (ha): 1.628,0680	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 660,67
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.322,83	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 600,89
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.292,96	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,98
Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.729,593	Ciclo de corte (Anos): 29
Volume de Lenha Autorizado (ST): 10.000	Número de Espécies a colher: 13

Manaus,

04 MAR 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

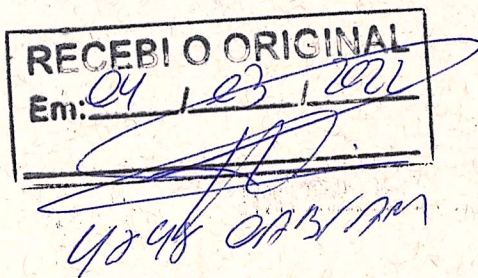


RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 370/17-01

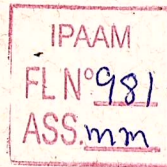
1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3796/09/V3**.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, tempestivamente as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 370/17-01 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ana Vera Farias do Canto Ribeiro		
Endereço para correspondência: Rua B-7, Nº 06, Quadra B-4, Flores, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 509.796.712-72		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99103-5021	Fax:	e-mail: rochaflorestal7@gmail.com
Registro no IPAAM: 1018.3406	Processo nº: 3796/09/V3	Município: Rio Preto da Eva-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome comum	Nome científico	Volume	N/A
1	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	221,103	42
2	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	311,513	62
3	Mirindiba	<i>Buchenavia capitata</i>	718,796	118
4	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	225,431	16
5	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	305,272	49
6	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	114,370	31
7	Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	332,427	69
8	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	345,402	69
9	Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	203,449	28
10	Louro	<i>Nectandra discolor</i>	452,569	92
11	Fava	<i>Parkia ulei</i>	186,356	16
12	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	1162,139	301
13	Mandioqueira-vermelha	<i>Qualea paraensis</i>	150,758	32
Total			4.729,592	925

LEGENDA:

V – Volume em m³ -ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

04 MAR 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL
EM

EM BRANCO

EM BRANCO